

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/053.013/22	Recurso - promoção 2020 regularização	MAIKOL BELLO IPJ 1ª CL	Dr. Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) VOTO pelo **indeferimento** do pedido do recorrente MAIKOL BELLO, em razão do não preenchimento dos requisitos legais para a ascensão funcional pretendida e submeto o presente à apreciação deste Egrégio Conselho (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, favoráveis ao voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, Glória Setsuko Suzuki, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.
Campo Grande, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 77/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/049.812/22	Recurso - promoção 2020 regularização	MARCIO VENTURA RIBEIRO MÉD. 1ª CL	Dr. Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) VOTO pelo **indeferimento** do pedido do recorrente MÁRCIO VENTURA RIBEIRO, em razão do não preenchimento dos requisitos legais para a ascensão funcional pretendida e submeto o presente à apreciação deste Egrégio Conselho (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, favoráveis ao voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, Glória Setsuko Suzuki e Alberto Grangeiro da Costa Júnior.
Campo Grande, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 78/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:



Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/050.105/22	Recurso - promoção 2020 regularização	CARLOS EDUARDO THAL IPJ 1ª CL	Dr. Rogério Fernando Makert Faria

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) em face aos esclarecimentos trazidos à análise, cronologia de licenças e sua sequência natural de acontecimentos no decorrer do tempo, bem como o somatório das concessões de licença dentro do interstício que ultrapassam os 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 300 (trezentos) dias, exacerbando 120 (cento e vinte) dias para o computo do tempo, é somos pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, e ademais, pela **CORREÇÃO** do desconto **de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias**, assim constando:

matricula	servidor	função/classe	Estável	TS classe	TS desc.	TS líquido	Aval. Desempenho	curso	punição
424479022	Carlos Eduardo Thal	Investigador de Polícia Judiciária Primeira Classe	Sim	606	120	486	100%	não	não

É o voto que submeto à apreciação (...).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO e CORREÇÃO DO TEMPO LIQUIDO do servidor para 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias**, favoráveis ao voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, Glória Setsuko Suzuki, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 79/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessada	Relator
31/052.354/22	Recurso - promoção 2020 regularização	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN DUARTE DEL 1ª CL	Dr. Márcio Rogério Faria Custódio

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...) **VOTO** pelo **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela recorrente em face do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 06/2022, com o fim de retificar o tempo de serviço descontado para 185 dias e o tempo de serviço líquido para 2.277 dias, situação que a torna apta/habilitada para o Processo de Promoção – Ano base 2020 (...).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO RECURSO, com correção do Tempo Líquido da servidora para 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) dias e consequente habilitação para promoção Ano Base 2020**, favoráveis ao voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico

